

N.º 5812

5<sup>o</sup> Câmara  
15 de Agosto 1934

1934

DIST

RECEBUE  
Câmara 0225 04/18

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



19

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1.ª SECÇÃO

PROCESSO

Estrada de Ferro Sorocabana

Quête requere a admi-  
nistrativo respondido por  
Benedete Antonio Perara

ANNEXOS

N.º 1691-5389

9.1.34  
2



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo, 29 de Maio de 1934.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

*1-5812*  
*2 de Junho de 1934*

*Diretoria*

N.º 3-9760 Ilmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO

Tendo a Administração da Estrada de Ferro Sorocabana, em inquerito administrativo regularmente processado, contra o seu empregado Snr. Benedito Antonio Pereira apurado que o mesmo incorreu na falta grave prevista pelo artigo 54, letra a, do decreto n.º 20.485, de 1.º de outubro de 1931, vem á presença desse Colendo Conselho, de inteira conformidade com o estatuido no artigo 53, § primeiro, do decreto n.º 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, apresentar as peças do inquerito administrativo e solicitar-lhe a applicação da pena de demissão ao referido funcionario que foi capitulado como incurso no artigo 356, 358 e seguintes, do Código Penal, ou seja: o crime de roubo.

Outrosim, devemos informar que o Snr. Benedito Antonio Pereira já trabalhou nesta Estrada como manobrador em Laranjal ha cerca de 10 anos atraz, de onde foi demittido por desvio de mercadorias.

Espera, pois, esta Diretoria, que mais uma vez esse digno Conselho ofereça a sua costumada

JUSTIÇA

*Antônio Cândido de Moraes*

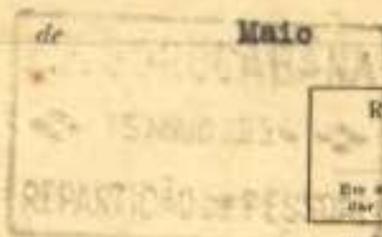
*do Snr. Aloysio Rangel para a forma*  
*Em 7 de Junho de 1934*  
*Teodoro de Almeida Costa*  
Director da 1.ª Secção

*Rec. no 3-9760* 4 JUN. 1934

3-9760

EX 27  
604

Sorocaba, 9 de Maio de 1934



REFERENCIA

Em sua resposta, requereu  
dar a referenciada actua.

gnr. Diretor

-São Paulo-

4532

Os depoimentos que esta Comissão tomou para formação do inquerito determinado por essa digna Diretoria, por portaria de 3/4, confirmaram "in totum" a comunicação que o Sr. Eng<sup>o</sup> Chefe da 4a. Divisão apresentou em sua carta L.5/3346 de 24/3/34.

Se não fossem suficientes as testemunhas de vista que constatarem o flagrante, teria esta Comissão, para justificar, com plena segurança, aquela asserção, o fato eloquente da confissão do delinquente, que procura atenuar sua falta, com as dificuldades de sua vida particular, onde os gastos de sua casa vem apresentando "deficit", provando a insuficiência do que percebe como foguista.

É oportuna a transcrição, aqui, do que depõe o foguista Benedito Antonio Pereira, que não esconde sua índole má de lançar mão do que lhe não pertence, quando cita o caso em que esteve envolvido, ha dez anos atrás, mais ou menos, em Laranjal, onde trabalhava como manobrador, e de onde foi dispensado por falta da mesma natureza da que trata este inquerito.

Convem lembrar ser falha, sua fé de officio fornecida pela Repartição de Pessoal, nesse sentido.

"-que assistiu ao depoimento do Sr. Meacyr Marques, Gerente do Armazem, e declara que tudo quanto consta daquele depoimento, é o que realmente se passou; que, certo dia, indo fazer uma necessidade, encontrou algumas taboas do barracão despregadas; que encontrando facilidade, retirou o fogareiro; que da outra vez, retirou um saco branco; que não tem por vício subtrair objetos alheios, sendo a primeira vez que praticou ato dessa natureza; perguntado por um dos membros da comissão o que havia acontecido com ele, em Boituva ou Laranjal, anos atrás, declarou que; quando trabalhava em Laranjal, como mano-

segue...

Sorocaba, 9 de Maio de 1934

## REFERENCIA

Em sua resposta superior  
dar a referencia acima.continuação:-

-2-

-brador, ha dez anos atras, mais ou menos, foi acusado de ter aberto um vagão e retirado mercadorias, sendo, em consequencia disso dispensado; que alguns meses depois foi readmitido, pensando que a sua readmissão foi por nao ter sido provada a sua culpabilidade; que a sua confissão, de que foi o autor do furto para o qual foi chamado a depor, foi feita ditada pela sua consciencia e sem ter havido qualquer coação da parte dos membros da Comissão incumbida de inquerito. Nada mais declarou e nem lhe foi perguntado".

O foguista Benedito Antonio Pereira, trabalhando em uma das locomotivas de manobra de Sorocaba, teve suas vistas voltadas para objetos sem grande valor, que o Armazem de Abastecimento guarda no barracão que existe nos fundos daquele prédio.

Constituidas de madeira, as suas paredes, com frestas largas, por onde a vista alcança cobiosamente os objetos que estão dentro, foi aquele barracão forçado pelo foguista Benedito Antonio Pereira que nela penetrou para, dali, levar, por infelicidade, o fogareiro "Primus" de que o pessoal do armazem se servia para fazer ligeiras refeições (café etc).

Desaparecido um objeto tão util, e porque fossem encontradas taboas das paredes despregadas, o pessoal do armazem desconfiou que alguem estava agindo, fóra das horas de seu serviço, dentro do barracão.

Tratou, por isso, o gerente do Armazem Sr. Moacyr Marques, com a era de seu dever, de vigiar mais de perto, com redobrado esforço, o lugar visado, tendo se postado n'um esconderijo em horas que, presumiu, fossem as escolhidas pelo interessado dos objetos que se acham no barracão.

Vindo só, de madrugada, e permanecendo até 11 horas da noite no tal esconderijo, ou em companhia de mais outro empregado do Armazem, o Sr. Gerente Moacyr Marques, conseguiu, no dia 2/3/34 ás 5,30, apanhar, dentro do barracão já citado, o foguista Benedito Antonio Pereira.

segue...

Sorocaba, 9 de Maio de 1934

continuação:-

-3-

REFERENCIA

Em sua resposta rogamos  
dar a referenda acima.

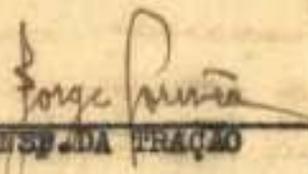
Sem saber de quem se tratava, o Serente Sr. Moacyr Marques, que estava acompanhado do Sr. Vicente Russo, empregado do Armazem, pediu a presença do Ajud. de Agente da Estação de Sorocaba Sr. Mario Valadão que testemunhou o ato, acompanhando o foguista até a locomotiva com que trabalhava, para obter a sua caderneta, e provar a sua identidade, até ali desconhecida, que era invocada pelo indiciado como meio de não ser encaminhado á policia.

De posse da caderneta, deixaram o Sr. Moacyr Marques e Mario Valadão, o foguista retornar o seu posto para, mais tarde, apresentar o primeiro comunicação do ocorrido a um dos Membros da Comissão dos Armazens de Abastecimento.

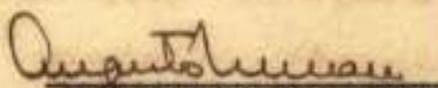
Cabe, finalmente, mencionar aqui que, ao ser apanhado dentro do barracão de armazem, o foguista Benedito Antonio Pereira, interrogado o que ali fazia, declarou que procurava apanhar sacos vazios com que confeccionar roupas para seus filhos, numa atitude de condecor os presentes, esquecendo-se de que a hora procurada, o lugar fechado em que se acham aquelas objetos, só podiam trazer a complicação em que, de fato, se viu e está envolvido.

São estes, Snr. Diretor, os esclarecimentos que esta Comissão julgou precisos para que possa resolver o caso que motivou a suspensão em que se acha, até hoje, o foguista Benedito Antonio Pereira.

Sorocaba, 9 de Maio de 1934

  
 INSP. DA PRAÇÃO

  
 INSPETOR DO TRAFEGO

  
 ENGENHEIRO RESIDENTE



que recebemos resistência opoz, procuramos justificar a  
 alegando que ali entrara para apoiar uns sacos  
 brancos que estovos desvendados no barracaõ afim  
 de utilis-lo para fazer roupa para a nos. meamos,  
 para o que gasta e circumficiente; que nos volveo  
 aquelle fogaõ e so o volve depois que o mesmo  
 declarara no processo de D. Maria Valadaõ; que nos  
 ornaõ pediu-lhe o caderneto, unido aquelle agito  
 ate o levantamento, bem se lo entregando ao deparato; que  
 logo apõ houve recebido o caderneto, chegou um empugõ  
 de amesqum, b. lencido lencido; que nunca desaparece  
 objecto de barracaõ se ali não vai apõ objecto de  
 valor pela pouca quantidade que oferece, que as taboas  
 que encastora quibada deo que não encastora quibada  
 e sua desprigida não a da parede de barracaõ que  
 separa este do mudo do Almonçafado; que o caderneto  
 deo que o agito apõ deo Maria Valadaõ foi acompanhado  
 do fogaõ de Benedicto A. Perreira Almonçafado deo;  
 que durante a ausencia do m. Vicente Perreira que havia  
 ido checar a m. Maria Valadaõ, o fogaõ aludido  
 pediu-lhe que deixasse passar esse fogaõ, pois era  
 de pouco valor o sacos que subtraõ e que se achava  
 em seu poder; que o deparato declarou que deixaria  
 passar o empugõ sem ver o autor da  
 furto de fogaõ e o restitucioõ; que o fogaõ  
 declarou, unido, ter sido o autor e que o restitucioõ  
 alguns dias depois, por que resolveu em l. Roque; que  
 realmente, alguns dias depois o restitucioõ; que deo  
 de communicaõ immediatamente essa irregularidade  
 por que denunciava muitas vezes mais alguns  
 tempo apõ de se certificaõ os outros pessoas estovam  
 envolvidos nesse furto e, dois dias depois, procuramos  
 um dos membros da Comissõõ Dirigeõõ, Sr. Joazeiro

Perués, relatou o exame verbalmente, obtendo o  
 prazo de quinze dias para fazer a communicação official  
 que do facto foi feito feito aquelle prazo. Que  
 durante todo o tempo que entao se meduzada  
 pelo pntas do banco do senor rodouario e deli  
 que o banco o durante o tempo foi visto pelo  
 vizis do Alcomunifado. Nada mais se declarou nem lhe  
 foi perguntado. Assim a presente deponho e lido e  
 achado conforme.

Sao Paulo, 13 de abril 1834

  
 Benedicto Antonio Breus  
 juiz  
 Luiz Leonardi

2º. Benedicto Antonio Breus, brasileiro, casado, empes-  
 gado de l'pado de 27 annos, comendo o cargo de fogaio  
 do el clero, em Sorocaba, testificando no seguinte  
 interrogado declara: - que assistiu ao depoimento de  
 L. Soares Marques, Juiz de armazem, e declara que  
 tudo quanto consta dequelle depoimento, e o que real-  
 mente se passou; que, entre des, nada fazer nem acco-  
 dade, e nem alguma taboa de banco de despe-  
 gadas; que encontrando facilidade, retiro o fogaio,  
 que de outro vez, retiro um vaso branco, que  
 me tem por vicio subtrahir objecto alheio, sendo  
 o primeiro vaso que praticou ate deos vestros;  
 perguntado por um dos membros do concilio o que  
 levou a praticar com ele, em Santos ou Sorocaba,  
 ou ate, declarou que; quando testificou em  
 Sorocaba, como mandador, de dez annos ate, em  
 ou mais, foi accusado de ter abito um vaso  
 e rotado mercador, sendo, em consequencia de

disponíveis; que alguns meses depois foi readmitido, passando que a sua readmissão foi por não ter sido provada a sua culpabilidade; que a sua confissão, de que foi o autor do furto para o qual foi chamado a depor, foi feita detado pela sua consciência e sem ter havido qualquer coação do parte dos membros da Comissão incumbida de inquirir. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. Assim o mesmo depois de lida a acta do Conselho.

Benedictus Antonis Pereira

João Maria  
Deputado Municipal  
Carmo, Maranhão

A. Maria Valadares, tronleiro, uzeiro, rolleiro, empregado do Estado desde 1908, exercendo o cargo de agente-ajudante em trabalho, interinamente, declarou: que no dia em que o fagurista Benedictus Antonis Pereira foi aprehendido no trem para o Sr. Moacyr Marques, foi chamado pelo Sr. Vicente Rivas, o uzeiro do Sr. Moacyr Marques, que pediu fosse testemunhar a crimes daquele fagurista; que vindo ao local, o Sr. Moacyr Marques perguntou-lhe se conhecia o fagurista mencionado, respondendo negativamente; para evitar qualquer alarme, acompanharam o fagurista até a locomotiva, onde recebeu o seu admissão de identidade, entregando-a ao Sr. Moacyr; que não ouviu as declarações que o fagurista fez ao Sr. Moacyr; que não conhecia o fagurista Benedictus Antonis Pereira, que só na ocasião do ser chamado pelo Sr. Moacyr Marques e que soube do furto do fagurista; que a prisão do lado onde está o trem pertence ao tipo de Almoenafado. Nada mais declarou nem lhe foi perguntado. Assim o mesmo depois de lida a acta do Conselho.

Mãe Cassaca  
Benedicto Antonio Pereira

Luiz Pereira  
Augusto Pereira

Luiz Pereira, brasileiro, maior, casado, empregado do Estado desde 1933, exercendo o cargo de substituto de 1º no Arquivo de Abastecimento de Lombo, interposto declarou: que sabe do furto de fogueiros logo que ele viu dele; que de ordem do Sr. Gerente do Arquivo, fazia a vigilância de bancas após de ver se denunciavam o autor daquele furto; que para essa vigilância, além do deparante era credenciado o Sr. Vicente Pereira, além do referido gerente, Sr. Manoel Marques; que para isso foi feito um pequeno furo numa porta bancas próximas; que a vigilância era feita a noite até as 20 horas, mais ou menos, e pelo madrugada, das 5 horas em diante; que no dia 2 de março, quando chegou ao local foi encontrado o Sr. Manoel Marques e Vicente Pereira conversando com o fogueiro Benedicto Antonio Pereira, acordando apenas o furto da bancas, em que aquele fogueiro confessou haver furtado o fogueiro, entendendo ainda com um saco no chão; que mais tarde se houve conversações de parte do gerente após de que confessou o furto, por que, como devia acurir, chegou ao fim da conversa; que nunca houve furto naquela banca e nem quando os casos de importância no mesmo; que conhece o Sr. Benedicto Antonio Pereira há muito tempo, tendo sido empregado do deparante e durante o tempo em que trabalhava nunca cometera falta alguma e não mais devia ver se ele foi perguntado assim o presente depois de lido e achado conforme.

Luciano Lima  
Residência: Antônio Pereira

Ingo Lima  
Juiz de Direito  
Regente Municipal

de Viçosa, Minas, brasileiro, menor, solteiro, empregado  
de Estado desde 1930, exercendo o cargo de  
construtor de amplexos de abastecimento,  
Enquanto interposto de laudo: - que tendo des-  
parecido de um banco ligado ao amplexo,  
que veio de depósito ao amplexo, um fofocista  
Primo, primo, junto com o Genito, todos  
a residência, a partir de 6 hrs, de atalari  
em um outro barracão contíguo, no qual  
haviam feito um pequeno orifício, pela  
no dia 2 de março veio eu a porta de cima  
do barracão; que deu o alarme, vindo Genito  
cercado, prendendo-o; que esta pessoa no  
momento declarou que veio sem saber se  
foi preciso para fazer coisa para os seus  
filhos e, de fato, ainda estava em suas  
mãos; que o Genito mandou o depósito  
chamar o apito de estaca para testemunhar  
a prisão, acompanhando o Sr. Manoel Valado.  
que este, cedeu os documentos, mas contribuiu ||  
a pessoa e só depois deu o nome; que o Genito  
pediu o documento, vindo, então, o Sr. Manoel Valado;  
foi assim a dita pessoa até o momento de  
encerrar, restituindo o documento e verificando  
tratando de fofocista Benedito Antônio Pereira,  
que este declarou ao Genito ter sido o autor  
do furto do fofocista, declarando em geral  
o depósito não autorizado; que sobre que

mesmo tambem por ventura deos de lo alguns  
 dias depois, visto sendo em 1 Paque, o que  
 fez, resoluendo, dois dias depois; que nunca  
 houve outro feito no amozem ou baracao  
 de instantes; que nas caubee nenhum outro  
 deuto de fazenda Benedicto Antonio Pereira.  
 Sabo mais declaro nem lho foi supellido  
 Amos o presente depois de lido e achada  
 Conforme.

---

Vicente Pissay  
 Paga prima  
 Augusto Mena  
 Cuiusmodi

Benedicto Antonio Pereira

Recebido em 11/6/34.

1a. Secção.

A.L.R.

INFORMAÇÃO.

A Estrada de Ferro Sorocabana, com o ofício de fls.2, remete o inquerito administrativo que mandou instaurar, consoante o estatuido no art.53 do Decreto nº 20.455, de 1º de Outubro de 1931, para apurar falta grave de que é acusado o seu empregado Benedito Antonio Pereira.

Não foram observadas, rigorosamente, as Instruções baixadas por este Instituto em 5 de Junho do ano passado, para o inquerito administrativo a que se refere o art. 53 supra citado.

Assim:

- não consta dos autos, como dispõe o art.1º daquelas Instruções, a portaria assinada pela Diretoria da Estrada, da qual deveria constar a falta a apurar e a comissão nomeada;
- ao contrario do que determina o art. 2º das mesmas Instruções, não consta dos autos a ata da instalação, da qual deveria constar a designação de local, dia e hora para a audiência do acusado, das testemunhas, etc.;
- tambem não foram feitas as intimações aos acusados e testemunhas, nas segundas vias das quais deveriam os mesmos colocar o "ciente" datado

139

e assinado, como dispõem os arts. 3º e 4º das referidas Instruções; as disposições dos demais artigos das já mencionadas Instruções não foram também, rigorosamente, cumpridas, não sendo dado ao acusado, vista do processo, para apresentar defesa; não consta, outrossim, dos autos, certificado do tempo de serviço do acusado, e, finalmente, não foram rubricadas as folhas do inquerito, bem como, não foram feitos os termos de abertura e encerramento.

São estas, em resumo, as irregularidades que apresenta o inquerito ora enviado pela Estrada de Ferro Sorocabana.

Existindo, no entanto, as principais peças, como sejam os depoimentos do acusado e das testemunhas e, ainda, o relatório da comissão, cabe à autoridade superior determinar, si convier, o andamento do presente processo, neste Instituto, devendo a Empresa, então, remeter os documentos que se fizerem necessários.

E, nessas condições, proporia, então, se desse vista dos autos, ao acusado, pelo prazo de 10 dias.

É o que me cumpre informar para a instrução do presente processo, salvo melhor juízo da autoridade superior; para os devidos fins, passo a mesmo às mãos do Sr. Diretor da Secção.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1934

*Alcides Coube de Rezende*  
Aux. de la. CII



com o ato, de nulidade: impellido feito ou,  
pelo mesmo, abata um comunalmente a  
si por: minus perdesse merced.

Em face do exposto, como de payes  
seja declarado nullo: impellido e des-  
minhada a instancia de novo procedi-  
mento, na conformidade da "Instruções"  
em vigor, dentro do prazo de 30 dias.

Pis. 29/10/1934  
Gen. de S. Maria Baptista  
1.º segmento do l.º Gen.º  
Rec. no Gab. 2/7/34

CONCLUSÃO

na data, para estes autos conclusos ao

Sr. Presidente

em 3 de Julho de 1934

Guaracauy  
Director da Secretaria

A 2.ª Camara, de ordem

do Sr. Presidente

Pro. 29 de Setembro de 1934

Guaracauy

Director Geral da Secretaria

M.º Cms.º Oliveira Lima

Pro. 29-9-34

B.º de Lima de Lima P.



Ministerio do Trabalho,  
Industria e Comercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

19

ACCORDÃO 2/63

KN/MJB

P. 5.812/34

Secção

19 34

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana remette a este Conselho, para fins de direito, o inquerito administrativo que fez instaurar com o fim de apurar a falta grave prevista na letra a do art. 54 do Dec. n° 20.465, de 1° de Outubro de 1931, imputada ao ferroviario Benedicto Antonio Pereira:

Considerando que não foram rigorosamente observadas as "Instrucções" baixadas por este Conselho em 5 de Junho de 1933, para a instauração do inquerito administrativo a que se refere o art. 53 do Dec. 20.465, de 1° de Outubro de 1931, modificado pelo Dec. 21.081, de 24 de Fevereiro de 1932;

Resolvem os membros da 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho annullar o inquerito em apreço, marcando-se o prazo de 30 dias, contados da notificação, para a Estrada de Ferro Sorocabana instaurar novo inquerito, com observancia das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 12 de Outubro de 1934

*Francis Affonso de Siqueira*

Presidente

*Edgard de Oliveira Lima*

Relator

*1º adjunto*

fui presente

*Genaldo A. Carneiro Baptista*

Procurador Geral

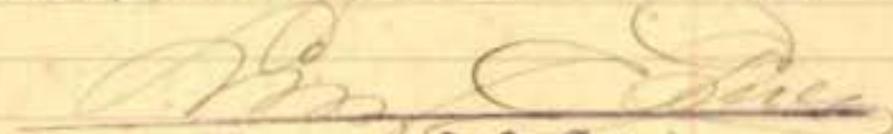
Publicado no Diario Official de 9 de Fevereiro de 1935

*La B. A.  
De Oliveira Lima  
De Siqueira*

13

el' Secção respectiva, na forma  
do regulamento em vigor.

Rio, de Janeiro de 1935



Rec. *Procurador de Actas*  
- 6. FEV. 1935

1-337

/E

Snr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo

Incluso vos remetto copia authenticada do accordo proferido pelo Conselho Nacional do Trabalho, nos autos do processo em que essa Estrada remette a este Instituto o inquerito administrativo que fez instaurar contra o ferroviario Benedicto Antonio Pereira.

Attenciosas saudações

---

Director Geral da Secretaria

P. E. BATES

Patented

18

3

2

1-207

THE DIRECTOR OF THE BUREAU OF PATENTS

THE PATENT

United

States of America  
No. 15 & 16 of the  
series, with date, 0

document no. 662/25

Washington, D.C. June 1925

R. E. Bates  
Patent

THE PATENT



# Estrada de Ferro Sorocabana

S. Paulo.



Directoria

N.º 3-9760

EXCMO. Snr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,

RIO DE JANEIRO.

Em 12 de outubro de 1934, esse E. Conselho, mediante Acórdão, houve por bem determinar que fosse instaurado novo inquerito administrativo, a fim de apurar-se a falta grave prevista na letra a), art. 54, do Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, em que havia incorrido o Sr. Benedicto Antonio Pereira, foguista nesta Estrada, por haver se apropriado de um aparelho "Primus" do Armazem de Abastecimento de Sorocaba.

Em obediencia a essa determinação, foi instaurado novo inquerito administrativo, mediante Portaria de 15 de março proximo passado, em que foram observadas as formalidades legais, com assistencia do indiciado, a quem se facultou a mais ampla defesa.

Pela declaração do mesmo indiciado, a fls. 11 usque 12 do inquerito, verifica-se haver elle confessado expressamente a autoria do furto do aparelho em apreço, que retirou daquelle Armazem, por um desvão feito nas taboas desse edificio, levando depois esse fogareiro para sua casa. Alem disso - segundo tambem confessa - "tendo penetrado em um barracão aberto e contiguo ao do qual subtrahira o fogareiro, foi

*Do Sr. Alvaro Augusto da Silva  
Em 4 de Junho de 1935  
Henrique de Almeida Silva  
Director da 1.ª Secção*

Recellido na 1.ª Secção em \_\_\_\_\_

apanhado pelo gerente do Armazem de Abastecimento.

Tratando-se, a nosso vêr, de um acto de manifesta improbidade, que torna esse empregado incompetivel com os serviços desta Estrada, sendo portanto, passivel de demissão nos termos do art. 54 citado, vimos passar ás mãos de V.Exc. o inquerito administrativo respectivo, em original, ex vi do art. 53, § 1º da mesma lei, para que seja o caso submettido á apreciação do Colendo Conselho Nacional do Trabalho, para a decisão que fôr de inteira justiça.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de nossa estima e consideração.

*Armando de Moraes*

DIRECTOR.

cc: Chl/Cha/Cj.  
ARL/H.

17

# Informação

Grza. Excmo. do Tenente  
Coronel, ás fls. 152.006, que, de accordo  
com o accordo de fl. 12, suscitou  
um requerimento administrativo contra o  
seu empregado Benedicto Antonio Fe-  
reira, o qual, igualmente, remette em  
original.

Entretanto, nenhum  
documento favoravel sido juntado ao  
officio do Excmo., para que se lhe  
officie solicitando o requerimento para que  
habeer enviado.

Rio, 10/11/35  
Cláudio Augusto de Figueiredo  
Chefe de Seção

A consideração do Sr. Director Geral  
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1935  
Theodor de Almeida Vasquez  
Director da 1ª Seção

Do Protocollo geral por verificação e  
informação se foi recebido o requerimento  
administrativo de que trata o officio de fl. 152.  
Rij 10 de Julho de 1935  
Theodor de Almeida Vasquez  
Director geral

Atendendo ao despacho referido,  
cumprime-me informar que o inquérito  
adm. de que trata o off. de fls. ... deu en-  
trada neste Protocollo Geral em 4 de  
corrente sob o n.º 6380/35, tendo sido  
encaminhado à 1.ª Secção em 6 do cor-  
rente.

Nessas condições propouho  
seja o presente proc. enviado à referida  
Secção para os devidos fins.

Retardado por grande acumulo de negocio  
Rio de Janeiro de Junho de 1935  
Francisco Pereira de Faria  
Ass. de 1.ª Secção

A 1.ª Secção

Rio de Janeiro de Junho de 1935  
Francisco Pereira de Faria  
Director Secção

Recebido na 1.ª Secção em 28/6/35

Bo. Sr. Francisco de Assis para sua juntada do  
doc. 6380/35 Rio de Janeiro de 1935  
Francisco Pereira de Faria  
Director da 1.ª Secção

Cumprido.

Em 10-7-35  
Francisco Pereira de Faria  
Director

18  
A SECCAO  
DO DIRECTOR

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1935

505.35

REPUBLICA DO BRASIL  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
21.46380  
11 Jun 4 de 6 1935

Senhor Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Com referencia ao officio n° 3-9760, de 29 de Maio ultimo, da ESTRADA DE FERRO SOROCABANA, protocolado nessa repartiçao sob n° 6027/35, junto vos envio em original, o processo administrativo a que responde o Sr. Benedicto Antonio Pereira e que, por equívoco, deixou de seguir com o officio acima referido.

Solicitando mandar efetuar a respectiva juntada, aproveito o ensejo para apresentar os meus votos de estima e consideração,

Secretaria de Estado dos Negocios de Viaçao e Obras Publicas de S. Paulo.

RIO DE JANEIRO, 4 DE Junho DE 1935  
L. S. Sacramento  
PROCURADOR

Dr. Sacramento de Deus forma informan  
Em 1/3 de Junho de 1935  
Macedina de Almeida  
Diretor da 1.ª Secção

Recebido em 11/6/35

10-6-35

Aguardado o  
Processo.

Em 22/1/35

*[Signature]*

*[Faint handwritten notes or signature]*



Reprodução a p. 99, 99 d.  
sem reprodução.

# O Diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

Resolve, nos termos do art. 53 do Dec. 20.465, de 1º de Outubro de 1931, modificado pelo decreto 21.081 de 24 de Fevereiro de 1932, combinado com o art. 1º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, mandar proceder a inquerito administrativo para apurar a responsabilidade do foguista Benedito Antonio Pereira, pelo furto de um aparelho "Primus" do Armazem de Abastecimento de Sorocaba, conforme carta L. 5/3346, de 27/3/1934, do Sr. Chefe da 4a. Divisão, cuja copia instrue a presente portaria, - nomeando para constituir a comissão de inquerito os Srs: Engº Jorge Gouvêa, Inspetor da Tração, Engº Luiz Bandeira de Melo, Residente e Bruno Morandini, que servirão, respetivamente, de Presidente, Vice-Presidente e Secretario.

*[Signature]*  
S. Paulo, 15 de Março de 1935.

EM TEMPO:- Em substituição ao Dr. Jorge Gouvêa, fica nomeado o Dr. Armando Ciampolini.

*[Signature]*  
3/4/35

3-9760

(L. 75 A)  
384  
(Vol. 11.211)

Fl. 3  
go

# Estrada de Ferro Sorocabana

Chefe da 11.ª Divisão

São Paulo,

E.F. SOROCABANA  
28 MAR 1934  
REPARTIÇÃO DE PESSOAL



L. 5/3346

3030

Snr. Diretor,

OBJETO: Roubo de um fogareiro "Primus" no Armazem de Sorocaba.

Em nossa L. 5/3346 de 24 do corrente, pedimos á Diretoria a nomeação de uma comissão para o inquerito visto o acusado ter mais de 10 anos de serviço.

Saudações

*[Handwritten Signature]*  
Chefe da 4.ª Divisão.

JT/80-14  
27/3  
CC/5

*[Handwritten Signature]*

3-17-60  
L. 78 A1  
284  
L. 11.211  
201

# Estrada de Ferro Sorocabana

E.F. SOROCABANA

Chefe da 11 Divisão

São Paulo,

26 MAR 1934 Referência  
24 de março de 1934

L-7/3346 2958



OBJETO:- Pessoal -

Snr. Diretor,

Rogo comuicar a carta do Snr. Inspetor de Tração de Mayrink, datada de 21/3, e nomear uma Comissão para proceder o inquerito, visto ter este empregado mais de 10 anos de serviços-

\*Comunicou-me o Snr. Gerente do Armazem de Abastecimento de Sorocaba que, na madrugada do dia 2/3, surpreendeu em flagrante de roubo dentro da-quele Armazem, foguista de 2a. Benedito Antonio Pereira.

Informou-me mais, o Sr. Gerente, que deu comunicação do fato a Comissão Dirigente a qual enviou a caderneta de identidade daquele empregado, apreendida na ocasião em que o encontrou dentro do Armazem, suspensa de serviço, e deixou a vossa disposição o foguista Antonio Pereira, cuja quinzana de férias terminou dia 22/2.

*Handwritten notes:*  
LTI  
Snr. Gerente Armazem  
Snr. Inspetor de Tração  
Snr. Inspetor de Manutenção

Saudações

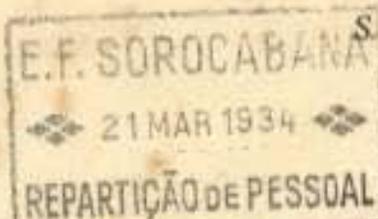
*Handwritten signature*  
Chefe da Divisão

RCR/MHF-10  
23-3.



RUA MAUA

TELEFONES | Escrit. 5-2161 Ramal 47  
| Armazem 5-2161 .. 37



PROCESSO N. 26-5-846  
ENTRADA EM: 1934  
21 MAR 1934  
ESTRADA DE FERRO SOROCABANA  
ARQUIVO E DISTRIBUIÇÃO  
DIRETORIA

REFERENCIA

26-5-846.....

Em sua resposta sugere-se dar a referencia acima

OBJETO:-Roubo de 1 fogareiro "Primus" no Armazem de Sorocaba.

Snr. Director.



Edifício

2771

Levamos ao vosso conhecimento o facto abaixo, relatado pelo nosso Gerente do Armazem de Sorocaba, em sua carta P-1 de 16 do corrente:

"Comunico-vos que no dia 2 do corrente registrou-se neste armazem um caso de roubo, em cujos pormenores passo-vos a relatar, acontecendo isso somente hoje, pois que, conforme entendimento verbal havido com o Sr. Joaquim Ferreira da Silva, Membro dessa Comissão, pedi autorização para só trazer ao vosso conhecimento depois de 15 dias, afim de ver se alguma outra pessoa penetraria tambem no mesmo recinto com taes intentos, e como hoje finda-se o referido prazo sem outras novidades, passo a relatar-vos oficialmente o sucedido:

"E' o seguinte:

"Deu-se pela falta, em data anterior á acima citada, de 1 fogareiro "Primus" em uso neste armazem. Constatado que alguém violara as taboas que separam o barracão pertencente a este armazem e o do almoxarifado, puzemo-nos de atalaia eu, Gerente e o Sr. Vicente Russo, Escriuario, afim de defendermos o que aféta á nossa responsabilidade estava. Assim sendo, durante lo dias pela madrugada nos punhamos em observação de um ponto estrategico, até que em 2 de março, ás 7 e meia horas da manhã, pegamos em flagante o foguista Benedicto Antonio Pereira, (caderneta de identidade anexa), que confessou ter penetrado no referido barracão e subtraído o aludido fogareiro. Acto continuo chamamos o Sr. Lucindo Lima, praticante deste (amra) armazem. Aprehendemos a caderneta de identidade, e o fogareiro foi resgatado no dia seguinte, por o mesmo ter residencia em S. Roque, estando nesta localidade em substituição. Nada mais tendo a relatar sobre o ocorrido, aproveito a oportunidade para mais uma vez expor a necessidade do aumento do predio do armazem, que pela sua deficiencia, obriga-nos a utilizar barracões isolados e sem segurança, motivo unico de tal facto".

Saude e Fraternidade

P. COMISSÃO

fol. 52  
D. 7  
110

93



cadernete de identidade de  
Benedito Antonio Pereira

## ATA DE INSTALAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de Março do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, ás 9 horas, no Gabinete Jurídico da Estrada de Ferro Sorocabana, reuniu-se a Comissão encarregada deste inquerito, determinado por portaria do Sr. Diretor da E. F. Sorocabana, datada de 15 de Março de 1935, para apuração de falta grave que é atribuída ao Snr. Benedito Antonio Pereira, foguista, pois esse empregado é acusado de haver furtado um aparelho "Primus" do Armazem de Abastecimento de Sorocaba. Tomando conhecimento do fáto narrado na referida portaria, pelo presidente foi dito que ficavam instalados os trabalhos deste inquerito; e, conforme determina o art. 2º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para constar, mandou lavrar esta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Eu, Yago do Espírito Santo Ramos escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

Yago do Espírito Santo Ramos PRESIDENTE D. O. S. P. O.

V-PRESIDENTE S. Band. - de M. M.

SECRETARIO Amo. L. M. S.

## TERMO DE DELIBERAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, às 13 horas, no Gabinete Jurídico da Estrada de Ferro Sorocabana, reunida a comissão encarregada deste inquerito, lidos e examinados os documentos iniciais de acusação, que servem de base ao presente inquerito e acompanham a portaria referente, pelo presidente ficou deliberado que o local para as audiências do acusado seja a sala destinada às reuniões de comissões de inqueritos administrativos, no dia 17 de Abril de 1935, às 13 horas, marcado para início das inquirições, devendo aí, também, ser ouvidas as testemunhas indicadas, as quais são: Mário Valadão, Lucindo Lima, Vicente Russo e Moacir Marques. O Sr. Escrivão lavrará as respectivas intimações, na conformidade do artº 2º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, combinado com o artº 3º das referidas Instruções, fazendo constar do instrumento de intimação ao acusado não só a falta a apurar, como os nomes das testemunhas de acusação indicadas e a declaração de que o citado foguista Benedito Antonio Pereira se poderá fazer acompanhar de seu advogado ou ser assistido pelo advogado ou representante do Sindicato de sua classe, bem assim a notificação de que o destinatario deverá lançar o "ciente" na 1ª. via, datando-a e assinando-a, fornecendo-se-lhe 2ª. via. Em seguida, mandou o presidente que, para constar, lavrasse este termo, que, lido e achado conforme, vai por todos assinado.

Eu João de Espirito Santo Ramos escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. João

do Espirito Santo Ramos  
PRESIDENTE João de Espirito Santo Ramos

V-PRESIDENTE João de Espirito Santo Ramos

SECRETARIO Ramos

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao que ficou estabelecido no termo de deliberação de fls. que, nesta data, expedi carta de intimação ao acusado, Snr. Benedito Antonio Pereira, e intimei verbalmente as testemunhas seguintes: Lucinco Lima, Vicente Russo, Moacir Marques e Mario Valadão, que deverão comparecer na sala destinada ás reuniões de comissões de inqueritos administrativos da E. F. Sorocabana, no dia 17-4-1935, ás 13 horas, conforme consta do referido termo, tendo sido encarregado dessas diligencias o Snr. Napoleão Laurencian, Chefe da Estação de São Roque; do que, para constar, lavro este termo. Eu *João de Espirito Santo Ramos* Santo Ramos escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

*João de Espirito Santo Ramos*

São Paulo, 10 de Abril de 1935.

97

## JUNTADA

Aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e cinco, junto aos presentes autos a carta de intimação dirigida ao acusado, foguista Benedito Antonio Pereira, com a assinatura desse empregado, como adiante se vê; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jug. de Espirit. Sant. Rame* escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 15 de Abril de 1935

*Jug. de Espirit. Sant. Rame*



# Estrada de Ferro Sorocabana

CAIXA POSTAL N. 5 "0"  
END. TEL. SOROCABANA  
SÃO PAULO

Fl. 10  
1138  
c. 10.328

REFERENCIA  
CJ.4/73.  
Em sua resposta rogamos  
dar a referencia acima.

S. Paulo, 10 de Abril de 1935.

Snr. Benedito Antonio Pereira,  
- Foguista -

São Roque

De conformidade com o art. 3º das Instruções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho, referentes aos inqueritos administrativos para apuração de falta grave de empregado de empresa sujeita á sua fiscalização, comunico-vos a abertura do inquerito determinado pelo Snr. Diretor, por portaria de 15/3/1935, para apuração de falta grave que vos é atribuída, pois sois acusado de furtar um aparelho "Primus" do Armazem de Abastecimento de Sorocaba.

As inquirições terão início no dia 17/4/1935, ás 13 horas, no Gabinete Jurídico da Estrada de Ferro Sorocabana, pelo que ficais intimado a comparecer no dia, local e hora marcados, para prestardes declarações e assistirdes ás inquirições de testemunhas, podendo vos fazer acompanhar de vosso advogado ou serdes assistido pelo advogado ou representante do Sindicato dos Ferroviarios da E. F. Sorocabana.

Neste inquerito estão indicadas, desde já, as seguintes testemunhas de acusação: Moacir Marques, Lucindo Lima, Mario Valadao e Vicente Russo.

Deveis assinar a primeira via desta carta, devolvendo-a em seguida, digo em seguida, da qual ficareis com a 2a. via.

Eu *Ypiz de Espirit Santo Ramos* servindo de escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

*Y. C. Ramos*  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUERITOS

Recebi a, 2ª via desta carta  
São Roque 14 de Abril 1935  
Benedito A. Pereira Foguista

## AUTO DE QUALIFICAÇÃO

Aos dezesete dias do mês de Abril de 1935, nesta cidade de São Paulo, ás 14 horas, na sala destinada ás reuniões de Comissões de Inqueritos Administrativos, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, aí compareceu o acusado, Snr. Benedito Antonio Pereira, acompanhado de seu advogado, Snr. Salvador Mariano, 1º Secretario do Sindicato dos Ferrovirarios da Estrada de Ferro Sorocabana, tendo este apresentado documento probante de sua qualidade, documento este que será anexado aos presentes autos, ao que o Snr. Presidente fez ao acusado as perguntas necessarias para sua qualificação, ao que o acusado respondeu chamar-se Benedito Antonio Pereira, com 42 anos de idade, brasileiro, casado, foguista da Estrada de Ferro Sorocabana. Em seguida, lidos os documentos de fls. passou o presidente a inquiri-lo sobre os fatos que deram logar á falta que lhe é imputada, ao que respondeu: que em dias do mês de Março do ano p. passado, estando trabalhando na manobra como foguista, teve necessidade de se ausentar a fim de satisfazer uma exigencia fisiologica; que essa exigencia foi fazer no patio do Almojarifado, digo denominado do Almojarifado e nessa ocasião teve a oportunidade de ver pelos desvãos do barracão existente atraz do Armazem de Abastecimento, um fogareiro "Primus"; que julgando ser esse fogareiro sem prestimo por estar jogado no barracão, meteu a mão pelo buraco existente na parede de taboas e retirou o citado fogareiro, levando-o para sua locomotiva e mais tarde para sua casa; que dias depois estando no serviço de manobra, dirigiu-se novamente para traz do barracão onde estava habituado a satisfazer suas necessidades; que tendo penetrado em um barracão aberto contiguo ao do qual subtraiu o fogareiro foi apanhado pelo gerente do Armazem de Abastecimento, Snr. Moacir Marques, o qual era auxiliado nessa ocasião por Vicente Russo; que na ocasião em que foi apanhado passava pelo barracão em aberto, dirigindo-se á sua locomotiva; que

12/14

o Sr. Moacir Marques chamou o ajudante da estação, Sr. Mario Valadão para testemunhar o fato, e mandou o depoente que entregasse sua caderneta de identidade da Estrada ao Sr. Valadão; que foi buscar sua caderneta na locomotiva e entregou-a ao Sr. Valadão; que o fogareiro subtraído que já se achava em sua residencia em São Roque foi posteriormente devolvido ao Sr. Moacir Marques. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, mandou o Sr. Presidente encerrar este auto que vai assinado por toda a Comissão, pelo acusado e por seu representante. Eu Joy de Spirit. Santo Ramos servindo de escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Joy de Spirit Santo Ramos

PRESIDENTE J. Campião

V-PRESIDENTE Jardim de Mello

SECRETARIO Amorim

ACUSADO Benedicto A Pereira

REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Mariano

ASSENTADA

Aos dezesete dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, ás quatorze e trinta, na sala destinada aos inqueritos administrativos, reunida a comissão encarregada deste inquerito, presente o accusado e o representante do syndicato, sr. Salvador Mariano, foi dado inicio as inquirições das testemunhas da accusação, como adiante se vê, do que, para constar, lavro este termo. Eu Joy de Spirit Santo Ramos escrivão permanente de inqueritos administrativos o escrevi e assigno. Joy de Spirit Santo Ramos

O PRESIDENTE J. Campião

O VICE PRESIDENTE Jardim de Mello

O SECRETARIO Amorim

O ACCUSADO Benedicto A Pereira

O REPRES. DO SYNDICATO S. Mariano

## PRIMEIRA TESTEMUNHA

Moacir Marques, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente em Sorocaba, exercendo o cargo de Gerente dos Arm. de Abastecimento dessa cidade, com 11 anos de serviço. Aos costumes disse nada. Inquirido respondeu: que em março de 1934, foi subtraído do barracão que serve de depósito da lataria usada, sacos velhos, pedaços de panos sem valor e outros objetos, um fogareiro "Primus" que era utilizado para fazer café; que examinando esse barracão notou que havia na parede algumas táboas arrancadas, não sabendo si esse fato era ou não recente; que as táboas desse barracão não ofereciam grande segurança, sendo facilmente despregáveis; que procurando descobrir o autor do furto ficou de atalada por diversos dias auxiliado por seu escriturário Vicente Russo; que na madrugada de um desses dias recebeu alarme de Vicente Russo dizendo: "tem gente aí"; que saiu correndo imediatamente e foi cercar a rombo existente no fundo do barracão e antes de ter chegado a esse lugar, divisou um vulto sobre o barracão (em aberto) do Almojarifado; que apontou o revólver para o lugar onde lhe parecia estar o vulto e perguntou quem estava lá; que recebeu em resposta: "não me mate que sou pai de filhos"; que intimou então a pessoa que se achava sobre o telheiro a sair para o claro; que saiu então o foguista Benedito Antonio Pereira, o qual até então lhe era desconhecido; que nessa ocasião chegava o Snr. Mario Valadão que fora chamado por Vicente Russo para testemunhar a prisão do suposto ladrão; que o acusado declinou sua qualidade de empregado da Estrada, prometendo-se a ir buscar sua caderneta de identidade para provar o que dizia; que o Snr. Mario Valadão acompanhou o acusado até a locomotiva onde se achava a caderneta de identidade; que o Snr. Benedito Pereira na ocasião em que foi apanhado confessou o furto do fogareiro e prometeu devolve-lo, o que fez realmente, depois de dois dias; que foi o fogareiro o unico objeto do qual foi notada a falta nesse barracão. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, por seu advogado, nada foi dito nem requerido, pelo que mandou o Snr. Presidente encer-

D. 7  
143

V-PRESIDENTE Jardim deus ell

SECRETARIO Ones unan

TESTEMUNHA Vicente Russo

O ACUSADO Benedicto a. Pereira

O REPRESENTANTE DO SINDICATO S. Waiandy

TERCEIRA TESTEMUNHA

Mario Valadão, brasileiro, maior, solteiro, residente em Sorocaba, exercendo o cargo de Ajudante do Chefe da Estação de Sorocaba, com 27 anos de serviço. Aos costumes disse nada. Inquerito respondeu: que na madrugada de um dia do ano passado cuja data não pode precisar, foi chamado pelo Snr. Vicente Russo para testemunhar a prisão de um individuo e estabelecer sua identidade; que dirigiu-se com Vicente Russo para o barracão do Almojarifado onde encontrou o Snr. Moacir Marques juntamente com uma pessoa desconhecida; que essa pessoa dizia ser o foguista da manobra, mas como não fosse conhecida de nenhum dos presentes, prontificou-se a exhibir sua caderneta de identidade; que acompanhou essa pessoa que reconhece ser o acusado presente, até a locomotiva de manobra, onde a mesma tirou sua caderneta de identidade e a entregou ao depoente; que por sua vez entregou essa caderneta ao Snr. Moacir Marques; que só soube do furto do fogareiro nesse mesmo dia, por boca do Snr. Moacir Marques. Dada a palavra ao acusado per seu advogado, nada foi dito nem requerido, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar este depoimento, depois de lido e achado conforme, por todos os presentes. Eu Jorge do Espírito Santo Ramos escrevo permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. Jorge do Espírito Santo Ramos

PRESIDENTE Ones unan

V-PRESIDENTE Jardim deus ell

SECRETARIO Ones unan

TESTEMUNHA Mario Valadão

ACUSADO Benedicto a. Pereira

REP. DO SINDICATO S. Waiandy

## QUARTA TESTEMUNHA

Lucindo Lima, brasileiro, maior, casado, residente em São Roque, exercendo o cargo de Praticante de la. no Armazem de Abastecimento de Mayrink, com 11 anos de serviços. Aos costumes disse nada. Inquerida respondeu: que ha um ano mais ou menos, pela madrugada, tendo ido a estação para ver a passagem de um seu parente, viu um agrupamento no patio da estação e dirigiu-se para o mesmo, afim de ver do que se tratava; que ai chegado verificou serem componentes desse agrupamento o Snr. Moacir Marques, Mario Valadão e Vicente Russo e Benedito Antonio Pereira; que nessa ocasião ouviu o Snr. Benedito Pereira prometer devolver o fogareiro "Primus" que havia furtado; que sabia do furto do fogareiro anteriormente. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, por seu advogado, nada foi dito nem requerido, pelo que mandou o Snr. Presidente encerrar esta declaração, que depois de lida e achada conforme todos assinam. Eu *José de Espírito Santo Ramos* escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *José de Espírito Santo Ramos*

PRESIDENTE *[assinatura]*  
 V-PRESIDENTE *[assinatura]*  
 SECRETARIO *[assinatura]*  
 TESTEMUNHA *[assinatura]*  
 ACUSADO *Benedito A. Pereira*  
 REP. DO SINDICATO *[assinatura]*

## AUTO DE PERGUNTA AO ACUSADO

Aos dezeseite dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, na sala destinada ás reuniões de Comissões de Inqueritos Administrativos, reunida a Comissão encarregada deste inquerito, ai presentes o acusado e seu representante, de acordo com o art. 8º das Instruções do Conselho Nacional de Trabalho, pelo presidente foi perguntado ao acusado e ao seu representante se ha defesa a apresente, ao que, respondido negativamente, mandou

20/17  
17/11/19

D. 7

1.143

*[Handwritten signature]*

encerrar este termo, depois de lido e achado conforme, vai por todos os presentes assinado. Eu *Jorge do Espírito Santo Rouse* Rouse escrevão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Jorge do Espírito Santo Rouse*

PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

V-PRESIDENTE *[Handwritten signature]*

SECRETARIO *[Handwritten signature]*

ACUSADO *Benedicta a Teixeira*

REP. DO SINDIGATO *S. Ubirajara*

*[Handwritten signature]*

D. 13.  
17/11/34  
89

## PRIMEIRA TESTEMUNHA

Moacir Marques, brasileiro, solteiro, com 29 anos de idade, residente em Sorocaba, exercendo o cargo de Gerente dos Arm. de Abastecimento dessa cidade, com 11 anos de serviço. Aos costumes disse nada. Inquirido respondeu: que em março de 1934, foi subtraído do barracão que serve de depósito da lataria usada, sacos velhos, pedaços de panos sem valor e outros objetos, um fogareiro "Primus" que era utilizado para fazer café; que examinando esse barracão notou que havia na parede algumas taboas arrancadas, não sabendo si esse fato era ou não recente; que as taboas desse barracão não ofereciam grande segurança, sendo facilmente despregáveis; que procurando descobrir o autor do furto ficou de atalaia por diversos dias auxiliado por seu escriptorio Vicente Russo; que na madrugada de um desses dias recebeu alarme de Vicente Russo dizendo: "tem gente aí"; que saiu correndo imediatamente e foi cercar a rombo existente no fundo do barracão e antes de ter chegado a esse lugar, divisou um vulto sobre o barracão (em aberto) do Almojarifado; que apontou o revólver para o lugar onde lhe parecia estar o vulto e perguntou quem estava lá; que recebeu em resposta: "não me mate que sou pai de filhos"; que intimou então a pessoa que se achava sobre o telheiro a sair para o claro; que saiu então o foguista Benedito Antonio Pereira, o qual até então lhe era desconhecido; que nessa ocasião chegava o Sr. Mario Valadão que fora chamado por Vicente Russo para testemunhar a prisão do suposto ladrão; que o acusado declinou sua qualidade de empregado da Estrada, prometendo-se a ir buscar sua caderneta de identidade para provar o que dizia; que o Sr. Mario Valadão acompanhou o acusado até a locomotiva onde se achava a caderneta de identidade; que o Sr. Benedito Pereira na ocasião em que foi apanhado confessou o furto do fogareiro e prometeu devolve-lo, o que fez realmente, depois de dois dias; que foi o fogareiro o unico objeto do qual foi notada a falta nesse barracão. Dada a palavra ao acusado para reperguntas, por seu advogado, nada foi dito nem requerido, pelo que mandou o Sr. Presidente encer-

SINDICATO DOS FERROVIARIOS DA ESTRADA DE FERRO SOROCABANA

— SÉDE CENTRAL: —  
RUA GENERAL OSCAR, 40 - SOBRADO  
SÃO PAULO

REF. Secr. 12  
N.º

São Paulo, 17 de abril de 1933

À DD. Comissão de Inquerito para apurar falta grave de  
BENEDITO ANTONIO FERREIRA - Foguista - Marrink

Pela presente, apresentamos o nosso 1.º  
Secretario, SALVADOR MARIANO, que se acha encarregado por es-  
ta Directoria, para fallar em nome deste Syndicato, no inqu-  
rito em que responde o supra citado.

Attenciosas Saldações

*Julio V. Cho*

87

## JUNTADA

Aos dezesete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos da folha corrida do acusado, Sr. Benedito Antonio de Jesus; do que, para constar, lavro este termo. Eu *José de Espirito Santo Ramos* escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino. *José de Espirito Santo Ramos*

São Paulo, 17 de Abril de 1935.

88

FOLHA CORRIDA

Nome do empregado- BENEDICTO ANTONIO PEREIRA.

Filiação- Benedicto Antonio e Dna. Vitalina Maria.

Data do nascimento- 19 de Junho de 1896.

Logar em que nasceu- São Roque-Estado de S.Paulo.

Nacionalidade- Brasileira.

Cargo e data em que entrou ao serviço da Estrada-14-6-1912-Como limpador.

- 14- 6- 1912- Entrou como limpador em Mayrink.
- 10- 8- 1912- Retirou-se.
- 17- 1- 1913- Entrou novamente como limpador em Mayrink.
- 1- 10-1913- Foi promovido a foguista de 2a.classe.
- 14-11- 1913- Foram-lhe concedidos 10 dias de licença.
- 1- 3- 1914- Foi rebaixado a graxeiro por medida economica.
- 15- 4- 1914- Foi promovido a foguista de 2a.classe.
- 23- 10-1914- Dispensado por medida economica.
- 1- 12-1914- Foi readmitido como limpador em Mayrink.
- 10- 2- 1915- Foi promovido a graxeiro.
- 17- 3- 1916- Foi promovido a foguista de 2a.classe.
- 5- 8- 1916- Foi removido a Barra Funda.
- 20- 3- 1918- Foi removido para Mayrink.
- 27- 4- 1918- Foi dispensado por ter recusado terminantemente seguir viagem.
- 8- 1- 1926- Entrou novamente como limpador em Sorocaba, com 6\$000 diarios.
- 15- 5- 1926- Foi promovido a graxeiro com 180\$000 mensais.
- 1- 12-1926- Foi promovido a foguista de 2a.classe com 210\$000 mensais.
- 1- 5- 1931- Removido para Botucatu.
- 28- 7- 1931- Foi multado em 1 dia por entregar atrasado os X-50 dos dias 12,13 e 14 do corrente.
- 15-10- 1931- Removido para Mayrink.
- 11- 1- 1932- Multado em 1 dia, por faltar a escala.
- 6- 5- 1932- Teve 7 faltas durante o ano de 1931.
- 3- 1- 1933- Entrou em férias tendo aproveitado 15 dias uteis.
- 30- 5- 1933- Licenciado em 10 dias com 50% para tratamento.
- 1- 6- 1933- Em 19/5/33 foi multado em 2 dias por recusar escala.
- 8- 3- 1934- Licenciado em 5 dias com 50% para tratamento.
- 14- 3- 1934- A licença acima de 5 dias foi convertida em férias.

-----  
*[Handwritten Signature]*  
Chefe da Repartição de Pessoal.



Fl. 01  
17/4/35

JR

CONCLUSÃO

Aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e cinco, faço estes autos conclusos ao Snr. Presidente da Comissão de Inquerito, para elaboração do relatório final; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jrg do Espírito Santo Ramos* escrivão permanente dos Inqueritos administrativos o escrevi e assino. *Jrg do Espírito Santo Ramos*

São Paulo, 20 de Abril de 1935.

84.22  
D. 7/22

143

40

JUNTADA

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de São Paulo, faço juntada aos presentes autos do relatório apresentado pelos membros da comissão do presente inquerito; do que, para constar, lavro este termo. Eu Jorge do Espírito Santo Rame escrivão permanente dos inqueritos administrativos o escrevi e assino.

São Paulo, 30 de Abril de 1935.

Jorge do Espírito Santo Rame



H1

Exmo. Snr. Dr. Diretor da E. F. Sorocabana,

Dando cumprimento á portaria de V. Excia., datada de 15 de março de 1935, pela qual foram designados os Snrs. Dr. Armando Ciampolini, Dr. Luiz Bandeira de Melo e Bruno Morandini, conforme se vê a fls. 2, procedeu-se ao inquerito administrativo para apurar a responsabilidade do fogueista Benedito Antonio Pereira, pelo furto de um aparelho "Primus", correndo os tramites legais, conforme passa a expor o presidente da comissão, abaixo assinado:

Aos dezesseis dias do mês de março do corrente ano, nesta cidade de São Paulo, no Gabinete Jurídico da Estrada de Ferro Sorocabana, reuniu-se a comissão encarregada deste inquerito, tendo sido, na mesma data, lavrada a ata de instalação, (fls. 6), de que trata o artº 2º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho, e em seguida designado local, dia e hora para a audiência do acusado, na forma do artº 2º acima referido, conforme se vê a fls. 7.

Autuadas a ata, a portaria e demais peças para a formação do processo, foi expedida carta de intimação ao acusado, tendo constado do respectivo instrumento de intimação a faculdade de poder o mesmo se fazer acompanhar de seu advogado e do advogado ou representante do Sindicato dos ferroviários da E. F. Sorocabana, de acordo com o artº 3º das Instruções do Conselho Nacional do Trabalho. (fls.10).

Intimado o acusado, este compareceu acompanhado de seu advogado, digo, acompanhado do representante do Sindicato da E. F. Sorocabana, Snr. Salvador Mariano, e, no dia, local e hora marcados para a sua audiência, foi qualificado como determina o artº 6º das Instruções do C. N. do Trabalho, e em seguida inquirido sobre a falta que lhe é imputada, prestando as declarações que se veem a fls. 11 e 12.

No inquerito depuzeram quatro testemunhas de acusação, tendo o acusado, Snr. Benedito Antonio Pereira, dispensado as testemunhas de defesa, conforme consta no documento de fls. 16.

Concluido o inquerito que obedeceu rigorosamente as Instruções do C. N. do Trabalho e decretos 20.465 de 1-10-31 e 21.081 de 24-2-32, passo a apreciar a prova produzida, analisando acusação feita pelas testemunhas.

#### EXAME E CONCLUSÕES

É objeto deste inquerito a acusação que pesa ao Snr. Benedito Antonio Pereira, empregado desta Estrada, contando 16 anos, pelo furto de um aparelho "Primus", do armazem de Abastecimento de Sorocaba, constante da portaria de V. Excia. junta a fls. 2 e dos documentos de fls. 3, 4 e 5. As testemunhas de acusação, Snrs. Moacir Marques, Vicente Russo, Mario Valadão e Lucindo Lima, depuzeram a fls. 13, 14, 15 e 16, não tendo havido testemunhas de defesa por ter o acusado desistido delas. (fls. 16).

Do exame atento das peças do inquerito a Comissão chegou a conclusão de que o acusado cometeu a falta que lhe é imputada, pois que em suas próprias declarações confessa ter retirado o aparelho "Primus" de um barracão do Armazem de Abastecimento de Sorocaba. Confessa mais o acusado que subtraiu esse objeto por uma fresta existente entre as taboas do barracão.

Quanto á segunda parte da acusação, constante nas cartas anexas á portaria, de que o acusado foi apanhado em flagrante dentro do Armazem, nada ficou provado, porquanto as testemunhas dizem que o acusado não foi apanhado dentro do Armazem e sim debaixo de um telheiro em aberto,

112  
113

vizinho ao Armazem. O acusado justifica essa parte dizendo que na occasião que foi apanhado debaixo do telheiro, dirigia-se para sua locomotiva, vindo de fazer uma necessidade fisiologica.

Assim o acusado incorreu na sancção da letra a do art. 54 do decreto Nº 20.465, de 1-10-1931, modificado pelo o decreto Nº 21.081, de 24-2-1932, pelo que é passivel de demissão do serviços da Estrada.

Acresce ainda a circumstancia de sua folha corrida, que vai anexa ao presente inquerito a fls 20, não o recomendar muito.

Attenciosas saudações.

São Paulo, 29 de abril de 1935.

O PRESIDENTE J. Cianfoni

V-PRESIDENTE S. Bandeira

O SECRETARIO Beuno

## REMESSA

Aos dois dias do mês de maio de 1935, nesta cidade de São Paulo, faço remessas deste autos ao Sr. Diretor da E. F. Sorocabana, para fins de direlto; do que, para constar, lavro este termo. Eu *Jorge do Espírito Santo Ramos* escrevão permanente dos inqueritos o escrevi e assino.

São Paulo, 2 de Maio de 1935.

*Jorge do Espírito Santo Ramos*

11/11

— Insumação —

Cumprido o que deter-  
minou o accordo da 2ª Camara  
do Conselho, proferido em sessão de  
12 de outubro de 1934, a Estrada  
de Ferro Sorocabana remette o inque-  
rito administrativo, em original, que  
instaurou contra o empregado Be-  
nedito Antonio Pereira, accusado pelo  
fundo de um aparelho "Primus" do Arma-  
zen de Plantecimento de Sorocabana.

O inquerito ora enviado  
obedeceu as Instruções deste Conselho,  
constando o depoimento do accusado,  
que não quiz offerecer de peso scripta.

A falta grave imputa-  
da ficou devidamente provada, pare-  
cendo-me que se póde autorizar a demis-  
são do empregado.

A autoridade superior,  
porém, melhor dirá, quando lhe for perante  
o processo.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1935  
Edmundo Bergamini de A.  
Dir. 1ª d.

A consideração do Sr. Director Geral  
de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 11 de Julho de 1935.

Alcides de Almeida Lodi  
Director da 1ª Secção

Re. J. 12735.

VISTO - Ao Sr. Dr. Procurador Geral,  
do ordm do Excmo. Sr. Presidente.

Em 15 de Julho de 1935

Mauro de Sá

Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 17-7-1935

Em face da confissão do acusado,  
esclarecida, aliás, pelos depoimentos de  
testemunhas de fls. 31, 32 e 34, e  
de acordo com a informação, seja qual  
seja procedente, inquerito e anteposida  
a desmissão, na forma da lei.

Em 19/7/1935.

Fernando Baptista (assinado)

Procur. Geral, em exercício.

Rec. gat. 22-7-35.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Excmo. Sr. Presidente.

Em 23 de Julho de 1935

Mauro de Sá

Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitta o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. Rego Monteiro

Pico, 23 de Julho de 1935

Waciberalton de Azevedo  
Pro Secretário da Sessão

69.45

Secção respectiva, na forma  
regulamento em vigor.

10, 4 de Setembro de 1935

Washington Villalones  
Imp. Encargado de Cédulas

Recebido na 1.ª Secção em 4/9/35



Ministerio do Trabalho,  
Industria e Comercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 5.812/934.

ACCORDÃO

Secção Ag/SSBF.

19.35.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana submete ao julgamento o inquerito administrativo instaurado contra Benedicto Antonio Ferreira.

Considerando que a Segunda Camara, em sessão de 12 de Outubro do anno findo, accordão publicado no Diário Official de 9 de Fevereiro ultimo, apreciando o inquerito instaurado contra o referido empregado, julgou-o nullo, visto não terem sido rigorosamente observadas as "Instrucções" vigentes, determinando, outrossim, a abertura de outro, com observancia das formalidades legais;

Considerando que, em cumprimento a essa decisão, a Directoria da Estrada remette o novo inquerito, já agora respeitadas aquellas "Instrucções";

Considerando que a falta grave attribuida ao empregado - furto de um aparelho "Primus", do Armazem de Abastecimento de Sorocaba - está perfeitamente caracterizada, pois o proprio accusado em as suas declarações de fls. 29, confessa haver se apropriado do dito aparelho;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, e, em consequencia, autorizar a demissão do foguista Benedicto Anto-

nio Pereira.

Rio de Janeiro, 3 de Setembro de 1935.

*P. Amari* Presidente.  
*L. Augusto de Aguiar* Relator.

Fui presente:- *Gennésio Barina Baptista* Procurador Geral em  
exercício.

Publicado no Diário Oficial de 30 de Setembro de 1935

*Adm. de  
Reg. Monto  
F. 1120*

N.º 112. Emacina Alvaranga para fazer o respectivo curativo  
caso de accidant

Em 5 de Outubro de 1935

Heitor de Almeida Lodi

Director da 1.ª Secção

1-1.280

Sr. Director da Estrada de Ferro Sorocabana

São Paulo

Transmitto-vos, de ordem do Sr. Presidente para o vosso conhecimento copia authenticada do accordo proferido por este Conselho, nos autos do processo em essa Ferrovia submete á apreciação deste Instituto o inquerito administrativo instaurado contra Benedicto Antonio Pereira.

Attenciosas saudações

a) *Ornelo Soares*

Director Geral da Secretaria